



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 378/2023

DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Comissão de Leilão, levantamento e avaliação de imóveis do município de Amambai/MS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai - MS no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 47, incisos X e XXXIV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.406/02 e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o art. 37, XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens imóveis do patrimônio público do Município de Amambai, na modalidade Leilão, com onerosidade, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Leilão, levantamento e avaliação de imóveis do município, com onerosidade:

I. Presidente: Viviane Inez Satirito Silvestre;

II. Membro: Cynthia Izabel de Souza Machado Pereira;

III. Membro: Mauricio Sartoretto Martinez

IV. Membro: Rosilene Martins Subrinho Vaz

Art. 2º Compete à Comissão de Leilão, levantamento e avaliação de imóveis:

I - Realizar o levantamento completo dos bens imóveis que serão objeto de leilão, assegurando a identificação precisa e detalhada de cada item.

II - Avaliar os bens imóveis, determinando seu valor de mercado com base em critérios objetivos e técnicas de avaliação imobiliária reconhecidas.

III - Preparar e publicar o edital de leilão, incluindo todas as informações necessárias para a correta compreensão das regras e procedimentos do leilão.

Prefeitura de Amambai – MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

IV - Divulgar amplamente o leilão para garantir a máxima participação de interessados, utilizando os meios de comunicação adequados.

V - Conduzir o processo de leilão de maneira transparente e eficiente, assegurando o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

VI - Verificar toda a documentação pertinente aos bens imóveis a serem leiloados, garantindo a regularidade e a legalidade da transferência de propriedade.

VII - Realizar os procedimentos pós-leilão necessários, incluindo a formalização da venda e a transferência de propriedade dos bens leiloados.

Art. 3º A Comissão será auxiliada por empresa especializada no ramo de leilão, conforme Termo de Referência da Dispensa de Licitação n. 053/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 31 outubro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3457Fls:014
Em:01/11/23

Prefeitura de Amambai – MS